



PARECER Nº 013/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO: 28/06/2023

André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Ementa: Análise do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, que “Autoriza abertura de Crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica que “Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente”, com a finalidade da conclusão da Obra do Poço do Bairro Cidade Nova 2 no Município de Governador Edison Lobão.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho manifestar.

3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seu membro infra-assinado, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o membro vereador José Paulo de Moura Júnior, por entenderem que a referida proposição estar em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. José Paulo de Moura Júnior
Membro

Ver. Boaz Bezerra Rocha
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora